

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 23 de janeiro, de 2023

EDIÇÃO 1.024/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 1/2023

Processo Administrativo nº 198 /2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EM FORMA DE COMODATO), TAIS COMO ALARMES E CAMÉRAS, INFRAESTRUTURA TÉCNICA, PERMANENTE MONITORAMENTO E PRONTO ATENDIMENTO, VISANDO ATENDER A UNIDADE DO CECOM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL E DEMAIS PRÉDIOS AO ENTORNO DA REFERIDA UNIDADE, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de janeiro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº. 1/2023

Processo Administrativo nº 202/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de construção de Escola de Ensino Fundamental com 13 (treze) Salas, Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 202201096-1 firmado entre o Município de Faxinal e o Ministério da Educação, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 01 de março de 2023.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de janeiro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade Nº. 1/2023
Processo Administrativo nº 202/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E SERVIDORES. QUANDO DESLOCAMENTO A PARTIR DA SEDE DO MUNICÍPIO OU AQUELAS DECORRENTES DE NECESSIDADES DE ÓRGÃOS PARCEIROS QUANDO EM ATIVIDADE DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **08:00** horas do dia **19 de abril de 2023**.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de janeiro de 2023.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS**DECRETO N.º 11.222/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre Progressão Funcional Vertical.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Municipal 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Faxinal-PR, na forma do art 72, inciso I).

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical, à servidora abaixo relacionado, mediante conclusão do curso de GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, de acordo com Protocolo 211/2023.

Nome	Cargo	Secretaria	Classe	Nível
Enaile Cristina Berti	Professor Educação Infantil	Educação	RII	01

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia de sua publicação, tendo efeitos retroativos do dia 01/01/2023, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11.221/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º. Nomear **JENNIFER CAROLINE MAIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: 125.854.469-56 e RG: 14.697.976-9 SESP/PR, no cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA**, símbolo CC-2 no dia 23/01/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.204/2023

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º. Nomear **MICHELA SOARES FARIAS JOSEFI**, inscrito no CPF: 018.968.369-41 e RG: 6.416.038-9 SESP/PR, no cargo comissionado de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**, símbolo CC-2 no dia 09/01/2023.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

DECRETO N° 11.213/2023

Republicado com número de decreto correto

SÚMULA: Exonera servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Exonerar **ELOÍSA CRISTINA CARNEIRO**, inscrita no CPF: 018.450.249-74 e RG: 6.579.094-7 SESP/SP, no cargo comissionado de Diretor do Departamento da Criança 02, símbolo CC-02 no dia 16/01/2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 026/2023

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

Conceder ao servidor **IVAN MARTINELLI MACHADO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência / Emergência, prorrogação de sua Licença sem Vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos para tratar de assuntos de seu interesse, do dia 22/01/2023 à 22/01/2025, conforme requerimento em anexo.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2023.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



Certificado
Digital

Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Saúde**

sms@faxinal.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Faxinal_PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º75771295/0001-07 com sede à Avenida Brasil 694, nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ylson Alvara Cantagallo portador da cédula de identidade RG n.º3010927-9 PR e do CPF n.º 453.674.859-87 residente e domiciliado em Rua Dos Dominicanos 661, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00. em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. 0xx (43) 3461.1048



**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Saúde**

sms@faxinal.pr.gov.br

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
- b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.001.10.301.0011.2043 elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários

podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

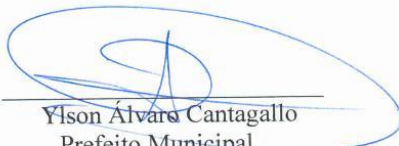
**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Saúde**

sms@faxinal.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Faxinal, 10 de Janeiro de 2023


Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Rua Santos Dumont, nº 766 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. 0xx (43) 3461.1048

Certificado
Digital**Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR**
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE